RESOLUÇÃO Nº 124/93

APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA PARA O EXERCÍCIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Formiga para o exercício financeiro de 1.994, discriminado pelos anexos desta Lei, que Estima a Receita e Fixa a Despesas em CR$294.900.000,00 (Duzentos e noventa e quatro milhões e novecentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º - O Saldo apresentado de CR$3.265.000,00 (Treis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros reais) será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - A receita será realizada mediante transferências Correntes ou outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITA CORRENTE	CR$	280.250.000,00
Receita Patrimonial		700.000,00
Transferências Correntes		279.450.000,00
Outras Receitas Correntes		100.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	CR$	14.650.000,00
Transferência de Capital		14.550.000,00
Outras Receitas de Capital		100.000,00
TOTAL		294.900.000,00

RESOLUÇÃO 124/94

Art. 4º - A despesas serão efetivadas de acordo com os quadros anexos e apresenta sua composição conforme os seguintes resumos:

POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVO	CR$216.635.000,00	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	CR$ 35.000.000,00	
11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	CR$ 5.000.000,00	
15 - ASSISTENCIA E PRIVIDENCIA	CR$ 35.000.000,00	CR$291.635.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		CR$ 3.265.000,00
TOTAL		CR$294.900.000,00

POR UNIDADE ORÇAMENTARIAS

01 - CÂMARA MUNICIPAL		
1.1 - Corpo Legislativo	CR$171.000.000,00	
1.2 - Secretaria da Câmara	CR$120.635.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO		CR$291.635.000,00
03 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
3.1 - Reserva de Contingência	CR$ 3.265.000,00	
TOTAL:		CR$294.900.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Legislativo, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64 autorizado a abrir crédito suplementar nas seguintes formas:

a) - Utilizando o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

b) - Os provenientes de exesso de arrecadaçao.

c) - Os resultantes de anulaçao parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por Lei.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Cont. RESOLUÇÃO 124/94

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formiga, 27 de Dezembro de 1993.

JOSINO BERNARDES DE CASTRO NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SEBASTIÃO ALVES RANGEL
VICE PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS MAGNABOSCO
1º SECRETÁRIO